



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**TRIBUNAL PLENO**

Concede 60 (sessenta) dias de férias ao Excelentíssimo Desembargador PAULO PIMENTA, sendo 40 (quarenta) dias para fruição, nos períodos de 8 a 27/7/2024 e de 24/11 a 13/12/2024, com suspensão de distribuição de processos, além de conversão de 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário, nos períodos especificados.

O PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 13, inciso VI, do Regimento Interno do TRT da 18ª Região (RA nº 91/2019), em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 19 a 22 de março de 2024, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente do Tribunal, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Vice-Presidente e Corregedor Regional, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, GENTIL PIO DE OLIVEIRA, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, DANIEL VIANA JÚNIOR, IARA TEIXEIRA RIOS, WELINGTON LUIS PEIXOTO, ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, e do Excelentíssimo Procurador do Trabalho ALPINIANO DO PRADO LOPES, Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região; consignado ainda o impedimento do Excelentíssimo Desembargador PAULO PIMENTA, consoante o art. 18, inciso I, da Lei nº 9.784/1999; e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PROAD nº 2976/2024 – MA nº 17 /2024 (PJe – PA 0010182-82.2024.5.18.0000), por unanimidade, nos termos do voto do Relator,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de férias ao Excelentíssimo Desembargador PAULO PIMENTA, referentes ao 1º e 2º períodos de 2023, assim discriminadas:

I – 30 (trinta) dias de férias, de 28/6 a 27/7/2024, sendo 20 (vinte) dias para fruição no período de 8 a 27/7/2024, com suspensão da distribuição de processos, adiantamento de subsídios e conversão em pecúnia dos 10 (dez) dias iniciais, de 28/6 a 7/7/2024; e

II – 30 (trinta) dias de férias, de 14/11 a 13/12/2024, sendo 20 (vinte) dias para fruição no período de 24/11 a 13/12/2024, com suspensão da distribuição de processos,

adiantamento de subsídios e conversão em pecúnia dos 10 (dez) dias iniciais, de 14 a 23/11 /2024.

Parágrafo único. O pagamento do abono resultante da conversão de um terço das férias em pecúnia fica condicionado à disponibilidade orçamentária.

Art. 3º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

*(assinado eletronicamente)*  
**GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
Desembargador-Presidente  
TRT da 18ª Região